



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3923

Ji-Paraná (RO), 29 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 02
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 4349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Marco Augusto Bernardi do cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 230/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marco Augusto Bernardi**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Ana Carolina Camilo Duarte do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 231/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ana Carolina Camilo Duarte**, do cargo em comissão de **Assessora de Comunicação**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4351, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Marco Augusto Bernardi para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 230/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marco Augusto Bernardi**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Ana Carolina Camilo Duarte para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 231/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Carolina Camilo Duarte** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera André Aparecido Yonagimiti, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 232/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **André Aparecido Yonagimiti**, do cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4354, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Rafael Pereira Rocha do cargo em comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 233/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rafael Pereira Rocha** do cargo em comissão de **Assessor Executivo** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4355, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Juliano Cezar Spagnol Honório do cargo em comissão de Assessor Nível I, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 234/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Juliano Cezar Spagnol Honório** do cargo

em comissão de **Assessor Nível I**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Juliano Cezar Spagnol Honório para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 234/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Juliano Cezar Spagnol Honório** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Marcelo Ricardo de Moraes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 235/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcelo Ricardo de Moraes**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4358, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Allifer Ferreira Pinheiro, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 236/PMJP/GAB/CCS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Allifer Ferreira Pinheiro** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4366 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a cessão do servidor municipal Ronaldo Batista Alexandre,

à Câmara Municipal de Ji-Paraná - Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 102/GABPRES/2021, da Câmara Municipal de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Ronaldo Batista Alexandre**, Fiscal de Obras e Serviços Públicos – 40 horas, matrícula nº 11135, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Câmara Municipal de Ji-Paraná - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Renova cessão da servidora municipal Flaviane Maria da Silva, ao Município de Ouro Preto do Oeste.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 408/GP/22, do Município de Ouro Preto do Oeste,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Flaviane Maria da Silva**, matrícula nº 13569, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4367, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Renova cessão da servidora municipal Nislayne Alda de Oliveira Constâncio, ao Município de Candeias do Jamari - Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício 168/GABINETE/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Nislayne Alda de Oliveira Constâncio**, Enfermeira, 40 horas, matrícula nº 14202, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Candeias do Jamari - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Candeias do Jamari - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2022/PMJP-RO

O **Município de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 4302/2022, Processo Administrativo **1-4252/2022/SEMOSP**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de **Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, sendo as vias contempladas (TRECHO 1- RUA CAPIXABA, entre Av. Ji-Paraná / Rua Rio Riozinho), e (TRECHO 2- RUA ARIPUANÁ, entre Av. Mato Grosso / Av. Clóvis de Arraes) no município de Ji-Paraná/RO. Valor total estimado: **R\$ 1.347.796,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais)**. Data de **Abertura: 16/01/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2022.

Vânia Orben
Presidente da CPL
Decreto nº 4236/2022

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/CPL/PMJP/2022

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 4.302/2022**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº **1-14579/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço posto de trabalho Bombeiro civil, segurança particular e grade de contenção para atender o evento Réveillon 2022 de Ji-paraná**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICTUR, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **BRIGADA.COM AGENCIA E ASSESORIA DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIO EM EDIFICAÇÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.733.183/0001-00, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 28 de dezembro de 2022.

Vânia Orben
Presidente da CPL
Decreto nº 4236

INSTRUÇÃO NORMATIVA

28/12/2022



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 25/CMJP/2022

Unidade Responsável: Diretoria Administrativa

Estabelece o Plano Anual de Compras a ser realizado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná no exercício de 2023.

Considerando a implementação da lei 14.133/21, que estabelece em seu art. 12, VII a necessidade da existência de um plano anual de compras para racionalizar as contratações dos entes públicos;

Considerando a necessidade de planejamento e maior eficiência do sistema de compras;

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições e com fulcro nos artigos 47 c/c 48, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Anual de Compras da Câmara Municipal de Ji-Paraná para o ano de 2023 nos termos do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 3 de 17/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 25775 e CRC: BF904762).

28/12/2022

Palácio Abel Neves, 17 de novembro de 2022.

Wellinton P. Góes da Fonseca
Presidente da CMJP

Laurenil Gomes
1º Secretário da CMJP

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 25/CMJP/2022

PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
GABINETE DA COMISSÃO EXECUTIVA

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 3 de 17/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 25775 e CRC: BF904762).

2/9



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

28/12/2022

1 APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, em atendimento ao que determina o artigo 12, VII da Lei 14.133/2021, a fim de subsidiar os processos de compra do ente para o exercício de 2023, com base nas demandas e necessidades levantadas internamente junto as unidades administrativas através da documentação anexa ao processo 316/2022, apresenta o presente PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2023.

O plano anual de compras é uma ferramenta que objetiva subsidiar o planejamento dos gastos do ente e permite maior alinhamento entre os setores envolvidos no sistema de compras, eficiência orçamentária e eficiência no resultado das compras, bem como para se buscar a real necessidade e evitar desabastecimentos, ou seja, está voltado para as boas práticas de governança.

O presente plano de compras anual contempla em forma de listagem as aquisições de material de consumo, material permanente e serviços a serem adquiridos e contratados por este Poder Legislativo para o ano de 2023, podendo as contratações ocorrerem por meio de licitação, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou mesmo na forma de renovação de contratos já existentes.

Os diplomas legais a serem obedecidos serão a Lei 8.666/93, Lei 14.133/21 e Lei 10.520/02, e Dec. 7.892/2013, sendo que o limite temporal para a utilização do regime jurídico tratado na Lei 8.666/93 e 10.520/02 é o mês de março/23, após este período torna-se obrigatório o regime da nova Lei de Licitação nº 14.133/21.

As renovações contratuais que venham a superar esse período cujo contrato tenha sido celebrado na égide das leis 8.666/93 e 10.520/02 deverão seguir o mesmo regime.

2 - METODOLOGIA

A primeira etapa para a elaboração do plano anual de contratações é o levantamento das necessidades junto aos setores administrativos da Câmara Municipal de Ji-Paraná. Isto foi alcançado através de comunicações internas e fornecimento das demandas dos mesmos formalizadas através dos memorandos nº 53/CONTB/2022, Memorando nº 11/ADMDG/2022, Memorando nº 68/GABPRES/2022, Memorando nº 10/DEPAAL/2022, Memorando nº 10/DECOM/2022, Memorando nº 51/DSG/2022 e Memorando nº 52/DSG/2022.

Foi requisitado a controladoria interna o levantamento das demandas, a compilação das mesmas e a elaboração de minuta de Instrução Normativa para a formalização plano anual de compras.

À partir do memorando nº 68/GABPRES/2022 de 06/10/22, emitido pela Presidência da Casa com um resumo das demandas para o exercício de 2023, foi dado início à requisição e elaboração de normativa.

Após, foi requisitado pelo Controle Interno a formulação das demandas dos departamentos envolvidos no sistema de compras, sendo as mesmas apresentadas na forma dos memorando acima citados e juntados ao processo 316/2022.

Esta forma foi realizada a confrontação entre as informações e emissão do presente Plano de Compras.

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 3 de 17/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 25775 e CRC: BF904762).

3/9

28/12/2022

79	20	Unid	Telefones com fio
80	300	Unid	Pilhas AAA
81	300	Unid	Pilhas AA
82	20	Unid	Filtro de linha
83	02 kits	Unid	Kit motor e controle para os portões
84	Lts-10.000	Unid	Combustível gasolina comum
85	Lts-10.000	Unid	Combustível óleo diesel
86	-	Unid	Enfeites natalinos
87	A definir	Unid	Material para manutenção do prédio
88	01	Unid	Carrinho de limpeza elétrico
89	10	Unid	Recarga de extintor
90	A definir	Unid	Porta de vidro
91	21	Unid	Carteira funcional
92	07 pares	Unid	Sapatos de proteção (EPI)
93	07	Unid	Avental de plástico (EPI)
94	01 caixa	Unid	Tocas
95	02 pares	Unid	Caneleira de proteção (EPI)
96	02	Unid	Óculos de proteção (EPI)
97	04	unid	Licenciamento de Veículos
98	02 kits	unid	Kit Motor Controle Portão
99	Lts-10,000	Unid	Combustível-Gasolina Comum
100	Lts-10,000	unid	Combustível óleo diesel
101	Unico		Enfeites Natalinos
102	a definir	Unid	Materiais para Manutenção do Prédio
103	01	Unid	Carrinho para Limpeza
104	10	Unica	Recarga de Extintores
105	A definir	Unid	Portas de vidro
106	12	Unid	Carteira funcionais
107	07 pares	Unid	Sapatos de proteção (EPI)
108	07	Unid	Aventais plástico (EPI)
109	01	Und	Tocas para copa e cozinha
	Caixa/pct		
110	02	Unid	Caneleiras de Proteção
111	02	Unid	Óculos de Proteção
112	50	Unid	Computador
113	01	Unid	Notbook (a pedido do DECOM)
114	30	Unid	Impressora multifuncional
115	50	Unid	Monitor
116	50	Unid	Cabo de vídeo VGA/HDMI/DP/DVI
117	50	Unid	Adaptador de vídeo VGA/HDMI /DP/DVI
118	50	Unid	Teclado
119	50	Unid	Mouse
120	50	Unid	Mousepad
121	50	Unid	Caixa de Som
122	50	Unid	SSD SATA
123	50	Unid	SSD NVME
124	50	Unid	Pen Drive
125	50	Unid	Memória DDR3
126	30	Unid	Memória DDR4
127	20	Unid	Placa de rede PCIe
128	20	Unid	Adaptador de rede sem fio USB

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 3 de 17/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 25775 e CRC: BF904762).

6/9

28/12/2022

Presidente da CMJP

1º Secretário da CMJP

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
 Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.092.672/0001-06

DOCUMENTO Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FONSECA ZANI, GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS - FG**, em 17/11/2022 às 10:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da **Resolução nº 187 de 08/12/2020**.

QR CODE A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **aproc.jiparana.ro.leg.br**, informando o **ID 25775** e o código verificador **BF904762**.

Referência: **Processo nº 1-316/2022** DocId: 25775 V1

28/12/2022

3 DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O monitoramento do plano será realizado pelos departamentos envolvidos no processo de compra da Câmara Municipal de Ji-Paraná, devendo estar sempre presente cópia do mesmo nos departamentos administrativo, coordenadoria de serviços gerais, comissão permanente de licitação e patrimônio e almoxarifado, centro de processamento de dados e departamento de comunicação para ser avaliado antes e durante a realização de cada procedimento de compra realizado pelo Órgão.

4 AQUISIÇÕES

Foi informado através dos memorando nº 53/CONTB/2022, Memorando nº 11/ADMDG/2022, Memorando nº 68/GABPRES/2022, Memorando nº 10/DEPAAL/2022, Memorando nº 10/DECOM/2022, Memorando nº 51/DSG/2022 e Memorando nº 52/DSG/2022 emitidos pelos departamentos que as demandas da Câmara Municipal de Ji-Paraná para o exercício serão as seguintes:

4.1 MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE

Item	Quantidade	Unidade	Produto
01	900	Unid	Café 500 g
02	900	Unid	Açúcar 2 kg
03	600	Unid	Papel higiênico folha dupla branco
04	05	Unid	Cabo Mop Mat. Alumínio
05	50	Unid	Pano de chão alvejado
06	15	Unid	Pã coletora de lixo
07	05	Unid	Vassoura cerdas de plaçava sintética
08	15	Unid	Vassoura cerdas macias tipo plaçava
09	200	Unid	Odorizador de ambiente
10	200	Unid	Limpa alumínio
11	200	Unid	Detergente lava louças
12	400	Unid	Água sanitária 1 litro
13	300	Unid	Desinfetante 2 litro
14	250	Unid	Solução de limpeza multiuso
15	30	Unid	Rodo plástico 40 cm
16	15	Unid	Rodo plástico 60 cm
17	20	Unid	Limpa piso
18	100	Unid	Alcool etílico 94º 1 litro
19	100	Pctes	Lã de aço 60gr
20	200	Unid	Flaneta de limpeza
21	20	Unid	Garrafa térmica inox 1 litro ampola de vidro
22	10	Unid	Garrafa térmica inox 2 litros ampola de vidro
23	05	Unid	Colher inox grande
24	10	Unid	Balde plástico 12 litros
25	20	Unid	Cesto de lixo 10 litros
26	100	Unid	Copo de vidro 300 ml

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 3 de 17/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 25775 e CRC: BF904762).

4/9

28/12/2022

129	2	Unid	Roteador Mikrotik RB4011
130	2	Unid	Roteador Ubiquiti UniFi
131	3	Unid	Switch gigabit 24 portas
132	40	Unid	Switch gigabit 8 portas
133	3000	Metros	Cabos de rede CAT6
134	A definir	Unid	Ferramentas e materiais para manutenção de uso geral
135	3	Unid	Partecenter/Server
136	11	Unid	Máquina fotográfica profissional
137	01	Unid	Flash compatível com máquina fotográfica profissional
138	22	Unid	Aparelhos celulares
139	A definir	Unid	Câmeras de segurança para o prédio

4.2 SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Serviço
01	-	-	Serviço Material gráfico
02	12 meses	Serviço	Telefonia fixa
03	12 meses	Serviço	Telefonia móvel
04	12 meses	Serviço	Confeção de chaves e carimbos
05	12 meses	Serviço	Auto fossa
06	12 meses	Serviço	Dedetização
07	12 meses	Serviço	Lavador (serviço de limpeza de veículos oficiais)
08	12 meses	Serviço	Seguro para veículos oficiais
09	12 meses	Serviço	Manutenção de ar condicionado
10	12 meses	Serviço	Inscrição em curso de aperfeiçoamento
11	12 meses	Serviço	Serviço de banco
12	12 meses	Serviço	Passagem aérea
13	12 meses	Serviço	Serviço de lavagem a seco limpeza
14	12 meses	Serviço	Provedor de internet dedicado com serviço de instalação
15	12 meses	Serviço	Fornecimento de água tratada
16	12 meses	Serviço	Fornecimento de energia elétrica
17	12 meses	Serviço	Fornecimento de software de gestão pública
18	12 meses	Serviço	Locação de equipamentos para eventos
19	12 meses	Serviço	Terminação de serviço de limpeza
20	-	Serviço	Projeto de engenharia (para reforma do prédio)
21	12 meses	Serviço	Serviço de engenharia - Execução de obra para reforma do prédio
22	12 meses	Serviço	Contratação de empresa para elaboração de reforma de leis e compilação
23	12 meses	Serv/peças	Manutenção e aquisição de peças dos veículos
24	04	serviço	Licenciamento de veículos
25	12 meses	Serv	Serviço de pintura e funilaria
26	12 meses	Serviço	Manutenção da rede de segurança do prédio
27	12 meses	Serv/pçs	Manutenção e produtos de limpeza da fonte

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 3 de 17/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 25775 e CRC: BF904762).

7/9

28/12/2022

27	02	Unid	Garrafinho 12 litros polipropileno
28	05	Unid	Toalha de mesa plástica
29	40	Unid	Caneca de porcelana 250 ml
30	01	Unid	Chaleira elétrica 2 litros
31	01	Unid	Cafeteira inox elétrica 8 litros
32	100	Unid	Sabão em pó 500gr
33	200	Unid	Caneta marca texto verde neon
34	100	Unid	Grampeador pequeno
35	150	Cx	Clipes galvanizado nº 02
36	500	Unid	Caneta esfereográfica azul
37	200	Unid	Pasta com ferragem
38	150	Unid	Pasta molha dedo
39	50	Unid	Pasta catálogo 50 folhas
40	100	Unid	Pasta com elástico
41	50	Unid	Cola bastião
42	50	Unid	Cola branca 90g
43	100	Unid	Copo para água de vidro 300ml
44	100	Unid	Fita adesiva transparente 50mx50m
45	50	Unid	Grafite para lapiseira 0,7
46	50	Unid	Grampo para grampeador
47	50	Unid	Lapiseira 0,7
48	100	Unid	Luva para limpeza tam M
49	50	Unid	Luva para limpeza tam G
50	200	Unid	Apontador para lápis
51	100	Unid	Tinta para carimbo na cor preta
52	50	Unid	Calculadora grande
53	100	Unid	Mouse pad
54	100	Unid	Livro ata com 100 folhas
55	400	Unid	Papel sulfite A-4 resma c/ 500 folhas
56	50	Unid	Régua transparente 30cm
57	50	Unid	Prancheta acrílica
58	50	Unid	Tesoura inox grande
59	50	Unid	Xicara para café branca com pires 50 ml
60	50	Unid	Prancheta acrílica
61	200	Unid	Carga para galão de água mineral 20 litros
62	14	Unid	Carga para botija de gás de cozinha 13 kg
63	13.000	Unid	Água mineral garrafa com 500ml natural
64	7.000	Unid	Água mineral garrafa com 500ml com gás
65	100	Unid	Toner compatível 85 A
66	50	Unid	Toner Lexmark
67	50	Unid	Garrafa de tinta Epson na cor preta
68	50	Unid	Garrafa de tinta Epson na cor amarela
69	50	Unid	Garrafa de tinta Epson na cor ciano
70	50	Unid	Garrafa de tinta Epson na cor magenta
71	02	Unid	Bebedouro de coluna
72	A definir	Unid	Ar condicionado 24.000 BTUs
73	A definir	Unid	Mesa para escritório
74	A definir	Unid	Cadeiras ergométricas
75	A definir	Unid	Cadeiras tipo secretária
76	A definir	Unid	Armário de aço 2 portas
77	A definir	Unid	Nobreak
78	20	Unid	Telefones sem fio

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 3 de 17/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 25775 e CRC: BF904762).

5/9

28/12/2022

28	12 meses	Serviço	Licença de software
29	12 meses	Serviço	Manutenção e peças de computadores e periféricos
30	12 meses	Serviço	Manutenção e peças de rede de internet e telefone
31	12 meses	Serviço	Licenciamento de software para painel eletrônico

4.3 REVISÃO

O presente plano anual de contratações pode sofrer alterações por meio de Instrução Normativa própria conforme diagnóstico da necessidade do Órgão e apresentação de justificativa para a alteração.

5 DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E DO ORÇAMENTO

As demandas acima identificadas serão atendidas em ordem de prioridade observando sempre os créditos orçamentários existentes e disponíveis à época da realização do procedimento.

Os valores são os levantados nos processos específicos para cada objeto, observando sempre a obediência às regras de licitação aplicáveis.

Foi informado através do memorando 53/CONT/2022 (anexo) que os valores previsto no projeto de LOA-2023 (Lei Orçamentária Anual), excetuando-se as despesas com folha de pagamento, rescisões trabalhistas, verba de ressarcimento participante, diárias e taxas devidas ao instituto de previdência são em ordem de R\$ 3.693.554,87 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Assim sendo e considerando o equilíbrio econômico e financeiro e o atendimento as leis, as despesas não devem ultrapassar o valor disponível nas leis orçamentárias, devendo ser atendidas por ordem de prioridade, sendo consideradas em primeiro plano aquelas cuja ausência acarrete prejuízo na prestação de serviço do Órgão.

6 CONCLUSÃO

Esperamos obter com o implemento do plano anual de contratação os objetivos pretendidos e citados acima na apresentação do mesmo, sempre buscando alcançar o interesse público e pautado na legalidade dos atos e na existência de créditos orçamentários disponíveis.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2022.

Wellinton P. Góes da Fonseca Lourennil Gomes

MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA 3 de 17/11/2022, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 25775 e CRC: BF904762).

8/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado de Rondônia
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/SRP/SUPECOL/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 196/SUPECOL/PMJP/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 10871/2022 - SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fomento e Instalação de Divisórias/Naval, Portas e Forro PVC, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 04/31, 54/68, 108/129) e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 169/SUPECOL/PMJP/2022 -AMPLA PARTICIPAÇÃO (fls.137/163).

UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 29.779.864/00001-35, sediada na Rua João dos Santos Filho, 170, Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/Rondônia, (Telefone (69) 3421-7001, e-mail miscrimovets@hotmail.com, documentos@fomecedorlogicial.com.br neste ato representada por **Wander Leopoldino Santander**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 941687 SEISDEC/RO e CPF nº. 043.029.017-99 (fls. 180, 198/199).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/12/2022), às 10:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adelson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936/GAB/PMJP/2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 084/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fomento e Instalação de Divisórias/Naval, Portas e Forro PVC, para suprir as necessidades da SEMUSA, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/31, 54/68, 108/129); Solicitação de material (fls. 19/22); Cotação de preço (fls. 32/49, 92/95); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 52, 134); Minuta

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-2



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplada.

4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5. DOS PRAZOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS:

6. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1. Prazo máximo para início dos serviços de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição. E conforme itens 09 e 10 e seus subitens encontrados no termo de referência e anexos, anexo I do Edital.

5.2. Os locais da prestação dos serviços constam no Item 03 e seus subitens, conforme planilha do Estudo Técnico Preliminar do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.3. Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para montagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como batentes de portas, dobradiças, presilhas, parafusos, arnelas, estruturas metálicas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual - EPI, todos sem custo adicional.

5.4. As comunicações oficiais referentes a contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válida as enviadas em e-mail incluído na proposta/habilitação apresentadas pela detentora;

5.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 084/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria temporariamente regularizar;

b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de proposta, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.10. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

10.12. São circunstâncias atenuantes:

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anúncia e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anúncia e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariete Fernandes Alves
Assessora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

Aedilson Francisco Pinto da Silva
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936 04/11/2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000409/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 196

Proc. Administrativo 1-10871/2022

Nº Controle Ata : 084/CARP/SUPECOL/22

Prazo de Validade : 28/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Divisória/Naval, Portas e Forro PVC em Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde -

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/12/2022

Fornecedor / Proponente : 96260RONGO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	070.001.130	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX	UND	0	125	409,90	51.237,50	0	0	125	51.237,50
Material: Eucatex Cor: Areia Jundiá ou Pérola, Largura: 0,82 MM, Altura: 2,10 M, Espessura: 35 MM, Características Adicionais: Miolo Tipo Colmeia. Com acessório completo para porta incluso fechadura com SERVIÇO DE INSTALAÇÃO											
2	070.001.131	DIVISORIA EUCATEX	M2	0	1600	114,90	183.840,00	0	0	1600	183.840,00
Material: Eucatex, Altura: 210 CM, Cor: Areia Jundiá ou Pérola, Espessura: 35 MM, Largura: 120 CM, Características Adicionais: Miolo Tipo Colmeia. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.											
3	070.001.132	FORRO PVC MAIS PVC	M2	0	900	101,90	91.710,00	0	0	900	91.710,00
Forro de PVC, 8mm x 20 cm, cor branco com SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.											

Total (Por Fornecedor) : R\$326.787,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 326.787,50

Saldo Total: 326.787,50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2329 - 18373)
28/12/2022 11:06

Usuário: Ariele Fernandes Alves

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848



FUNDACÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade